



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.000108/2016-59

TERMO N.º 18/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA E A EMPRESA KIOTO AMBIENTAL LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO EXTRAORDINÁRIO E REMOÇÃO DE ENTULHOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS, A SER REALIZADO NO ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANCINE.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, CEP 20030-002, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MORAES** conforme Portarias nº 265-E, de 02 de junho de 2020 e 201-E de 16 de abril de 2020, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pelo Detran e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro, a empresa **KIOTO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.423.108/0001-61, situada na Rua Iramaia 380, Parada de Lucas, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA DE LIMA MARCONDES SALGADO**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o N.º [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2016, em conformidade com o constante e fundamentado no **Processo nº. 01416.000108/2016-59**, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2016, e com os termos da Lei 8.666/93 Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/17 e alterações posteriores, têm justo e avençado as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação extraordinária do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 032/2016, alterando-se as cláusulas; **Segunda** – Vigência, **Terceira** – Preço, **Quarta** – Dotação Orçamentária, **Sétima** – Garantia de Execução, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta e transporte de lixo extraordinário e remoção de entulhos e materiais inservíveis, a ser realizado no Escritório Central da ANCINE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda** – Vigência, cujo prazo iniciou-se em 01/07/2016 terminando em 01/07/2017, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo nº 08/2017, de 01/07/2017 a 01/07/2018, pelo Segundo Termo Aditivo, de 01/07/2018 a 01/07/2019, pelo Terceiro Termo Aditivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, pelo Quarto Termo Aditivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, e por este Quinto Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses, **de 01/07/2021 a 01/07/2022**, com fundamento no Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Terceira** – Preço, para acrescentar ao valor global do contrato o montante de **R\$ 35.558,20 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta** – Dotação Orçamentária, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001, da Natureza de despesa 3390.39.78, do Plano Interno 212000LXEXT, e da Fonte de Recursos 0100000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2021.

4.2 Para o exercício de 2021 foi emitida a Nota de empenho 2021NE000036, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.3 Constarão na Proposta Orçamentária de 2022 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima - Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em complementar a garantia prestada para o Contrato nº 32/2016, com o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no montante de **R\$ 1.777,91** (mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 032/2016, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: KIOTO AMBIENTAL LTDA.

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DE LIMA MARCONDES SALGADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Talita da Silva Borges
Técnica Administrativa
SIAPE nº 2079030

Daiane Rosa Schirmer
Técnica Administrativa
SIAPE nº 1986996



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DE LIMA MARCONDES SALGADO, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 29/06/2021, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 29/06/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Rosa Schirmer, Testemunha**, em 29/06/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2025035** e o código CRC **13060A83**.

Referência: Processo nº 01416.000108/2016-59

SEI nº 2025035

